



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.747/95

DE: 30/06/95

“ALTERA O ARTIGO 1º, ALÍNEA “d” DA LEI MUNICIPAL 1.721/95, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 1.721, de 13 de fevereiro de 1995, que passa a ter a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Contratação de Pessoal Por Prazo Determinado para o Departamento de Educação a saber:

a)...

b)...

c)...

d) Uma (01) Regente Escolar para a Escola Municipal “Judith Moraes e Barros, na localidade “Calunga”, pelo período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro do corrente ano;”

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 1995.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, 30 de junho de 1995.

ANTÔNIO JOSÉ COTA

Prefeito Municipal